

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 016/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos que este documento foi publicado no mural da Câmara localizada na Praça dos Três Poderes nº 46 em:

10 / 03 / 2023

**DESIGNA O AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PARA TOMAR DECISÕES E ACOMPANHAR O TRÂMITE DE LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições administrativas e tendo em vista o que dispõem o art. 8º, da Lei federal n. 14.133/2021 e o art. 39, do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de designar um Agente de Contratação que deveria recair entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

Considerando que a Presidência anterior com mandato até 31.12.2022 havia desligado todos os servidores da Câmara Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal não tem servidores efetivos ou empregados públicos no seu quadro permanente, mas dispõe de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Considerando as funções descritas no inciso LX, do art. 6º e art. 8º da Lei n. 14.133/2021,

RESOLVE:

1º. Designar o(a) servidor(a) Carlos Thiago Silva Azevedo, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo, como Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



Compromisso com o povo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

3º. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a negociação será conduzida pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4º. Para o desempenho de suas funções o Agente de Administração poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, respondendo cada qual no âmbito de sua atuação específica.

5º. O Agente de Administração observará, no que couber, as regras e as disposições do Regulamento do § 3º, do art. 8º, da Lei n. 14.133/2021, instituído pelo Decreto Federal n. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 10 de março de 2023.

**LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos que este documento foi publicado no mural da Câmara localizada na Praça dos Três Poderes nº 46 em:

10 / 03 / 2023

Compromisso com o povo.